

EMENDA Nº 03 SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 13/2019, que *“Dispõe sobre os cemitérios municipais, regulamenta o pagamento das tarifas aplicáveis, revoga as Leis nº.326, de 24 de Dezembro de 1982 e nº.329, de 6 de abril de 1983 e dá outras providências”*, para suprimir o Artigo 45, renumerando os subsequentes, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

*“Art. 45 - suprimido*

**03 - Da Justificativa:**

Apresentamos a referida emenda, para suprimir o artigo 45 do texto do Projeto de Lei nº.13/2019, tendo em vista a sua vinculação à obrigatoriedade de pagamento de tarifa anual pelos titulares da concessão das sepulturas dos cemitérios municipais.

Segundo consta, a matéria prescinde de lei tributária complementar e não ordinária, e, ainda, exige atenção aos princípios constitucionais da Legalidade e da Anterioridade Tributária.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz a supressão é necessária, e nestes termos contamos com nossos pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 02 de maio de 2019.

Geny Gonçalves de Melo  
Vereadora

Evandro da Silva Oliveira  
Vereador